Política de segurança da informação.

Fundo de Previdência social de Barra Mansa – PREVIBAM.

**Política de Segurança da Informação – PSI**

As políticas, normas e procedimentos que buscam garantir a segurança da informação devem ser prioridades constantes do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa – PREVIBAM.

Assim, com o intuito de reduzir os riscos de falhas, danos e prejuízos que venham a comprometer a imagem e os objetivos do fundo previdenciário.

A Política de Segurança da Informação, apresenta as diretrizes, os limites e o direcionamento que a PREVIBAM deseja para os controles que serão implantados na proteção de suas informações e responsabilidades legais para todos os servidores, usuários e terceiros que prestem serviços ao fundo previdenciário, devendo ser cumprida e aplicada em todas as áreas do Instituto.

**OBJETIVOS**

A presente política visa estabelecer e definir as normas, processos, procedimentos e controles específicos de segurança da informação, a fim de preservar as informações quanto à:

**Conﬁdencialidade:** toda informação, até que se torne pública, deve ser acessada somente por quem de direito e deve assegurar-se que informações confidenciais e críticas não sejam subtraídas dos sistemas organizacionais da PREVIBAM, entre outras práticas: por meio de ciberataques, espionagem, etc.

**Integridade:** preservação da precisão, consistência e confiabilidade das informações e sistemas.

**Disponibilidade:** Garantia de acesso à informação durante o ciclo de sua existência.

**Conformidade:** Toda informação deve estar em conformidade com os padrões, regras e, especialmente, com a legislação vigente.

**ABRANGÊNCIA**

A Política de segurança da informação, na PREVIBAM, aplica-se a todos os funcionários, prestadores de serviços, sistemas e serviços, incluindo trabalhos executados externamente ou por terceiros que utilizem o ambiente de processamento do fundo previdenciário ou acesso a informações pertencentes ao PREVIBAM. Todo e qualquer usuário de sistemas e recursos computadorizados do fundo previdenciário tem a responsabilidade de proteger a segurança e a integridade das informações e dos equipamentos de informática.

Configura-se como violação desta política de segurança qualquer ato que:

Exponha o Fundo de Previdência Social de Barra Mansa – PREVIBAM a uma perda monetária efetiva ou potencial por meio do comprometimento da segurança dos dados e/ou de informações ou ainda cause a dano em sistema ou equipamento.

Envolva a revelação de dados confidenciais, cadastrais, direitos autorais, negociações, patentes ou uso não autorizado de dados corporativos.

Envolva o uso de dados para propósitos estranhos ao objeto do instituto ou ilícitos, que venham a incluir a violação de qualquer lei, regulamento ou qualquer outro dispositivo governamental.

**DEVERES**

1. É DEVER DE TODOS no Fundo de Previdência Social de Barra Mansa – PREVIBAM considerar a informação como sendo um bem da Autarquia, um dos recursos críticos para a realização dos objetivos do fundo previdenciário, que possui grande valor e deve sempre ser tratada profissionalmente, em estrita conformidade com os limites das competências funcionais de cada servidor da PREVIBAM.
2. A CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO, salvo disposição legal, é de responsabilidade do Diretor/Chefe/Responsável de cada área conforme a previsão estatutária e estes deverão estabelecer critérios relativos ao nível de confidencialidade da informação (relatórios e/ou mídias), identificando o que pode ser público ou confidencial.
3. Toda informação decorrente dos objetivos da PREVIBAM e resguardado os direitos de terceiros, deve ser regida pelo princípio da ‘Publicidade’, todavia no ciclo de sua existência é obrigação do Ente Público tratá-la com sigilo e confidencialidade, segundo a legislação vigente.
4. Nos casos de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias, resguardado o direito ao contraditório, que resultem em punições ou mesmo desligamentos, o setor de Recursos Humanos da PREVIBAM comunicará o fato o mais rapidamente possível aos responsáveis e demais prestadores de serviços de sistemas para que o servidor, comissionado ou estagiário afastado/suspenso/exonerado seja bloqueado nos sistemas e acessos que exijam esse procedimento enquanto perdurar a situação.

**DADOS DOS FUNCIONÁRIOS**

1. A gestão da PREVIBAM não solicitará, acumulará ou manterá intencionalmente dados pessoais de servidores, comissionados e estagiários além daqueles relevantes e exigidos na forma da lei.
2. Os dados pessoais de servidores, comissionados e estagiários não serão transferidos para terceiros, exceto quando exigido pela legislação vigente, necessidade premente decorrente do exercício de suas atribuições ou por determinação judicial, incluindo-se, neste caso a lista de endereços eletrônicos (e-mails) usados pelos funcionários.

**EQUIPAMENTOS**

1. Os servidores, comissionados e estagiários serão cientificados pela Chefia imediata e por meio de declaração escrita, salvo com prévia e expressa autorização por parte da diretoria do fundo de previdência, deverão se comprometer a não armazenar dados pessoais lícitos nas instalações dos equipamentos de informática da PREVIBAM.
2. Mesmo que seja autorizado o armazenamento destes dados, a PREVIBAM não se responsabiliza por eles, nem tampouco pelo seu conteúdo e pela segurança, devendo permanecer no HD do desktop, tais dados jamais poderão ser armazenados nos diretórios e pastas dos Servidores da PREVIBAM, não podendo fazer parte da rotina de backup.

**ADMISSÃO E DEMISSÃO DE SERVIDORES/COMISSIONADOS/ ESTAGIÁRIOS**

1. O setor de Recursos Humanos da PREVIBAM informará à área de TI e demais prestadores de serviços de sistemas acerca das admissões de servidores e/ou estagiários, para que os mesmos possam ser cadastrados ou excluídos no sistema da PREVIBAM, inclusive o fornecimento de senha (password) e registro do nome como usuário no sistema.
2. A PREVIBAM, por meio do responsável pela Gestão da Segurança da Informação, comunicará à área de TI e demais prestadores de serviços de sistemas sobre as rotinas e alçadas a que o novo contratado terá direito de acesso. No caso de estagiários informará o tempo em que os mesmos prestarão serviços, para que na data de desligamento possam ser encerradas as atividades relacionadas ao acesso ao sistema.
3. O setor de Recursos Humanos dará conhecimento e obterá as devidas assinaturas de concordância dos novos admitidos em relação à Política de Segurança da Informação da PREVIBAM.

**PROGRAMAS ILEGAIS**

1. A PREVIBAM respeita os direitos autorais dos programas que usa, sendo vedado o uso de programas não licenciados.
2. Os usuários não podem, salvo autorização da diretoria para programas licenciados, instalar software (programa) nos equipamentos da PREVIBAM. Periodicamente, a área de TI deverá fazer verificações nos servidores e/ou nos computadores dos usuários, visando garantir a correta aplicação desta diretriz. Caso sejam encontrados programas não autorizados, a diretoria da PREVIBAM deverá ser notificada para as providências necessárias.
3. Além das medidas administrativas cabíveis, a responsabilidade é pessoal e objetiva para aqueles que instalarem programas não autorizados em seus computadores de trabalho e, respeitado o direito ao contraditório, serão responsabilizados por quaisquer problemas ou prejuízos causados, estando sujeitos às sanções previstas na legislação vigente e especialmente neste documento.

**PERMISSÕES E SENHAS**

1. Todo usuário para acessar os dados da rede da PREVIBAM, possuirá login e senha previamente cadastrados.

**COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

1. Caso a PREVIBAM opte por hospedar servidores de rede em sua sede, não será permitido o compartilhamento de pastas e arquivos através dos computadores e desktops, todos os dados deverão ser armazenados nos servidores da rede.
2. Os compartilhamentos de impressoras devem estar sujeitos às autorizações de acesso. Não são permitidos na PREVIBAM o compartilhamento de pastas e arquivos na rede através de dispositivos móveis tais como pendrives e outros. A exceção são as disponibilizações de cópias digitais de processos aos seus devidos interessados, antecedidas de requerimento próprio ou em cota no processo, outras destinações para o uso de dispositivos móveis deverão ser precedidas de autorização devidamente justificada e documentada por membro da Diretoria Executivo da PREVIBAM.

**CÓPIAS DE SEGURANÇA DE ARQUIVOS EM DESKTOPS**

1. A elaboração de cópias de segurança ("backups") de dados e outros arquivos ou documentos desenvolvidos pelos servidores em suas estações de trabalho que não sejam considerados de fundamental importância para a continuidade da operação da PREVIBAM são de responsabilidade dos próprios usuários.
2. No caso das informações consideradas de fundamental importância para a continuidade dos objetivos da PREVIBAM, a Coderp ou Área de TI disponibilizará um espaço nos servidores onde cada usuário deverá manter estas informações, mediante análise técnica, econômica e financeira. Estas informações serão incluídas na rotina diária de backup da Informática.

**SEGURANÇA E INTEGRIDADE DOS DADOS**

1. O gerenciamento do (s) banco (s) de dados administrados pela área de TI e demais prestadores de serviços de sistemas deverão ter segurança e integridade, assim como a manutenção, alteração e atualização de equipamentos e programas mantidos pelas mesmas.

**ACESSO INTERNET**

1. Será autorizado para os usuários que necessitarem da mesma para o desempenho das suas atividades profissionais na PREVIBAM. Sites que não contenham informações que agreguem conhecimento profissional e/ou para operação das atividades inerentes às funções não devem ser acessados.
2. Os usuários devem se assegurar de que não estão executando ações que possam infringir direitos autorais, marcas, licença de uso ou patentes de terceiros. Quando navegando na Internet, é proibido a visualização, transferência (downloads), cópia ou qualquer outro tipo de acesso a sites:

De conteúdo pornográfico ou relacionados a sexo;

Que defendam atividades ilegais;

Que menosprezem, depreciem ou incitem ao racismo, ao preconceito e a violência;

Que veiculem ideologias, filosofias e crenças;

Que promovam a participação em salas de discussão de assuntos não relacionados a PREVIBAM;

Que promovam discussão pública sobre assuntos internos da PREVIBAM, a menos que autorizado pela Diretoria.

Que possibilitem a distribuição de informações de nível “Confidencial”.

Que permitam a transferência (downloads) de arquivos e/ou programas ilegais.

**USO DO CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)**

1. O correio eletrônico fornecido pela PREVIBAM é um instrumento de comunicação interna e externa para a realização das atividades relativas ao fundo previdenciário. As mensagens devem ser escritas em linguagem profissional, não devem comprometer a imagem da PREVIBAM, não podem ser contrárias à legislação vigente e nem aos princípios éticos da PREVIBAM.
2. O uso do correio eletrônico é de caráter pessoal e o usuário é responsável por toda mensagem enviada pelo seu endereço. É terminantemente proibido o envio de mensagens que:

Contenham declarações difamatórias, obscenas e linguagem ofensiva;

Façam apologia a ilícitos, crenças, filosofias e de cunho político-partidária;

Possam trazer prejuízos a outras pessoas;

Sejam hostis e inúteis, considerando a ética e a moral comum aos cidadãos;

Sejam relativas a “correntes”, de conteúdos pornográficos ou equivalentes;

Possam prejudicar a imagem da PREVIBAM;

Possam prejudicar a imagem de outras empresas ou entes públicos;

Sejam incoerentes com as políticas da PREVIBAM.

Para incluir um novo usuário no correio eletrônico, a PREVIBAM encaminhará pedido formal à área de TI, que providenciará a inclusão do mesmo. A utilização do "e-mail" deve ser criteriosa, evitando que o sistema fique congestionado.

1. A área de TI poderá, visando evitar a entrada de vírus na PREVIBAM, bloquear o recebimento de e-mails provenientes de sites gratuitos ou mensagens detectadas como SPAM e/ou MALWARE e outras definições para mensagens que possam prejudicar o funcionamento dos sistemas da PREVIBAM.

**USO DE NOTEBOOK NA PREVIBAM**

1. Os usuários que tiverem direito ao uso de computadores pessoais (notebook), ou qualquer outro equipamento computacional, de propriedade da PREVIBAM devem estar cientes de que:

Os recursos de tecnologia da informação, disponibilizados para os usuários, têm como objetivo a realização de atividades profissionais.

Observados todos os protocolos disciplinados nesta PSI, a proteção do recurso computacional de uso individual é de responsabilidade do próprio usuário.

É de responsabilidade de cada usuário assegurar a integridade do equipamento, a confidencialidade e disponibilidade da informação contida no mesmo.

O usuário não deve alterar a configuração do equipamento recebido e não instalar programas para compartilhamento de arquivos;

Em caso de furto, deverá ser registrada a ocorrência em uma delegacia de polícia;

Comunique ao seu superior imediato ou área de TI;

Envie uma cópia da ocorrência para a área de TI.

**RESPONSABILIDADE DOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS**

1. Os diretores, chefes e assessores são responsáveis pelas definições dos direitos de acesso de seus subordinados aos sistemas e informações da PREVIBAM, cabendo a eles verificarem se os mesmos estão acessando exatamente as rotinas compatíveis com as suas respectivas funções, usando e conservando adequadamente os equipamentos, e mantendo cópias de segurança de seus arquivos individuais, conforme estabelecido nesta política. Será definida a hierarquia necessária para realização desta tarefa em cada setor.
2. A área de TI fará auditorias periódicas do acesso dos usuários às informações, verificando:

Que tipo de informação o usuário pode acessar;

Quem está autorizado a acessar determinada rotina e/ou informação;

Quem autorizou o usuário a ter permissão de acesso à determinada rotina ou informação;

**USO DE ANTIVÍRUS**

1. Todo arquivo em mídia proveniente de entidade externa a PREVIBAM deve ser verificado por programa antivírus. Todo arquivo recebido / obtido através do ambiente Internet deve ser verificado por programa antivírus. Todas as estações de trabalho devem estar protegidas por antivírus.
2. A atualização do antivírus será automática, via rede. O usuário não pode em hipótese alguma, desabilitar o programa antivírus instalado nas estações de trabalho.

**PENALIDADES**

1. O não cumprimento desta Política de Segurança da Informação implica em falta grave e poderá resultar em: advertência formal, suspensão, rescisão do contrato, exoneração, outra ação disciplinar e/ou processo civil ou criminal, nos termos da legislação vigente.

Barra Mansa, 20 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Denise Santos Gomes

Presidente do PREVIBAM